

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.491 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 30, DA LEI Nº 2.859, SEÇÃO VII, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE ERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

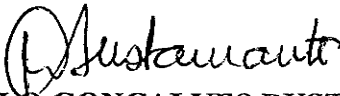
O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 30, Seção VII, da Lei nº 2.859, de 31 de dezembro de 2003, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 30 – O imposto deverá ser pago a té o 20º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.”

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de janeiro de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal